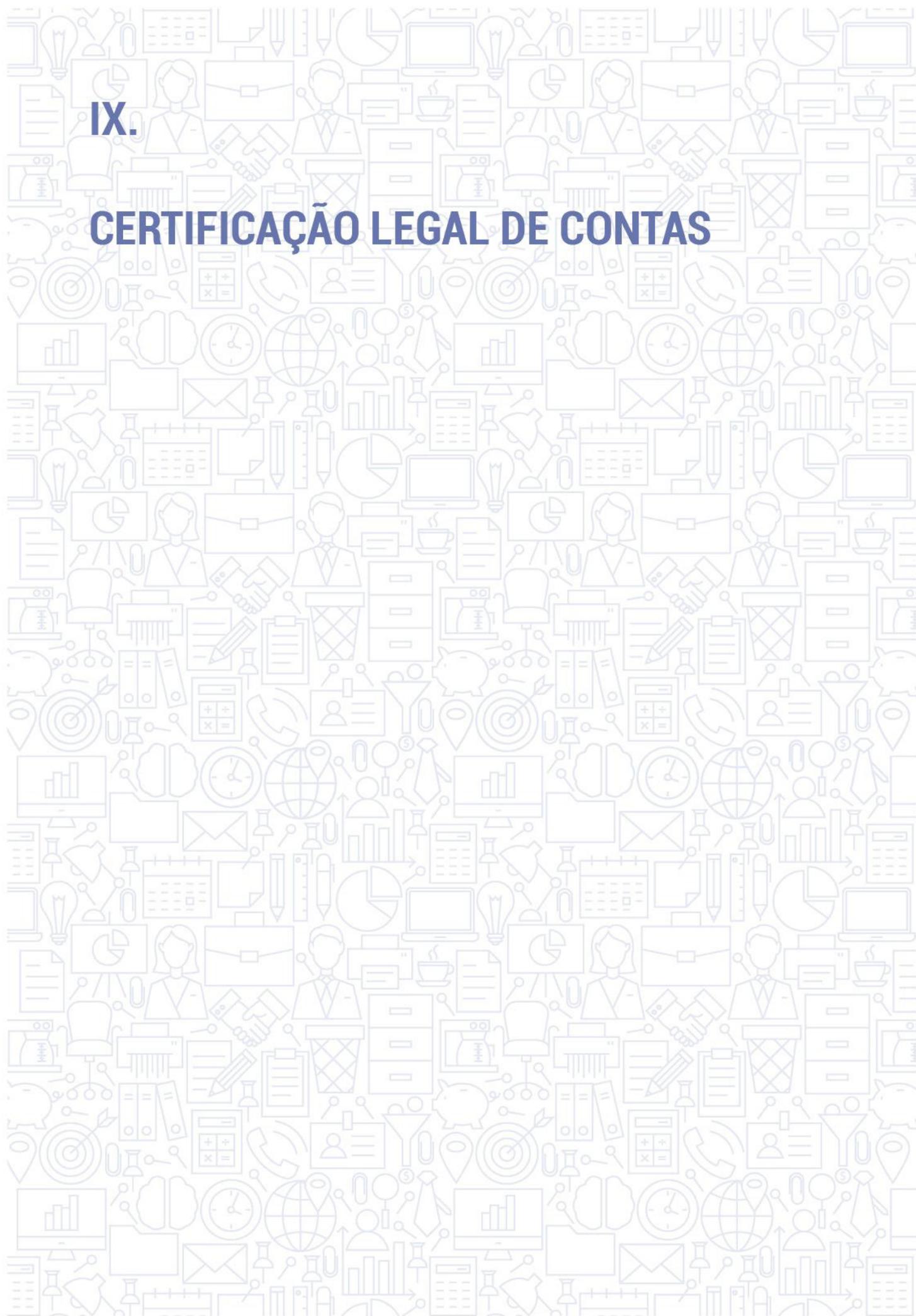


**IX.**

# **CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS**



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 319.706.850 euros e um total de capital próprio negativo de 13.914.443 euros, incluindo um resultado líquido de 902.634 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.** em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

Conforme referido na nota 2.1 do Anexo, a Entidade tem dúvidas quanto à obrigatoriedade de preparar concomitantemente com as demonstrações financeiras anexas, demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), desde 1 de janeiro de 2018, conforme aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, tendo solicitado esclarecimentos à Tutela sobre a sua aplicabilidade à Entidade. Ainda que as demonstrações financeiras anexas se encontrem devidamente preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o SNC Geral, à data do presente relatório, tais dúvidas quanto à aplicabilidade do normativo SNC-AP não foram clarificadas, razão pela qual essas demonstrações financeiras não foram preparadas, e consequentemente, não as incluímos na opinião expressa.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### **ÊNFASE**

Tal como referido na nota 9 do Anexo, está refletido em balanço, como adiantamento de clientes, o montante de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, por conta da alienação do Arquivo Audiovisual. Esta operação está suportada por contrato de empréstimo, celebrado em 28 de junho de 2011, que foi sendo objeto de vários aditamentos, o último datado de 27 de novembro de 2013 e já caducado. A Entidade tem vindo a efetuar várias insistências junto da Tutela com vista à clarificação e regularização do referido saldo, pese embora tais diligências continuem pendentes de resposta a esta data.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

#### **MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



<b>Valorização de responsabilidades por benefícios pós-emprego</b> (Divulgações relacionadas com as notas 3.15, 3.21 e 22 do anexo às demonstrações financeiras)	
<p><b>Descrição dos riscos de distorção material mais significativos</b></p> <p>Conforme divulgado nas notas 3.15, 3.21 e 22 do Anexo, a Entidade apresenta no passivo não corrente responsabilidades no valor de 23.868 milhares de euros, relacionadas com um plano de benefícios definidos não fundeado atribuído a um grupo fechado de pré-reformados, reformados e pensionistas. Esta responsabilidade é suportada por um estudo atuarial preparado por peritos atuariais independentes contratados pela Entidade.</p> <p>A complexidade inerente à contabilização dos planos de benefícios definidos no que respeita à utilização de pressupostos atuariais para mensurar a obrigação, o gasto do período e os possíveis ganhos e perdas atuariais, assim como, a mensuração das responsabilidades numa base descontada porque estas podem ser liquidadas muitos anos após os empregados prestarem o respetivo serviço, levam-nos a considerar este tema uma matéria relevante na nossa auditoria.</p>	<p><b>Síntese da abordagem de auditoria</b></p> <p>Os nossos procedimentos relativos a esta matéria relevante de auditoria incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) indagação junto da gestão quanto a alterações significativas nos pressupostos atuariais, método e contabilização do plano de benefícios no período;</li><li>ii) obtenção e leitura do estudo atuarial preparado pelos peritos independentes;</li><li>iii) avaliação da competência, reputação e relação dos peritos independentes com a Entidade;</li><li>iv) avaliação da razoabilidade dos pressupostos atuariais utilizados para mensurar o valor presente das responsabilidades;</li><li>v) reconciliação dos movimentos registados no período com os montantes reportados no estudo atuarial. Confrontação das responsabilidades registadas no período com as responsabilidades reportadas no estudo atuarial;</li><li>vi) teste, por amostragem, da base de dados dos beneficiários utilizada para o cálculo das responsabilidades;</li><li>vii) verificação da plenitude e consistência das divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com as Normas de Relato Financeiro.</li></ul>
<b>Existência, plenitude e valorização das provisões</b> (Divulgações relacionadas com as notas 3.16, 3.21, 20 e 30 do anexo às demonstrações financeiras)	
<p><b>Descrição dos riscos de distorção material mais significativos</b></p> <p>Em 31 de dezembro de 2019, as rubricas de provisões apresentadas no passivo incluem um saldo de 5.394 milhares de euros, correspondendo 3.894 milhares de euros a processos judiciais em curso e 1.500 milhares de euros a responsabilidade para fazer face ao plano de saídas voluntárias de colaboradores. As divulgações relacionadas com estas matérias são apresentadas nas notas 3.16, 3.21, 20 e 30 do Anexo.</p> <p>A materialidade do valor e a complexidade de julgamento quanto aos pressupostos utilizados na avaliação do montante das responsabilidades e do desfecho provável dos processos judiciais em curso, assim como, na determinação da estimativa dos valores envolvidos na reestruturação, levam-nos a considerar este tema uma matéria relevante na nossa auditoria.</p>	<p><b>Síntese da abordagem de auditoria</b></p> <p>Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) decomposição do saldo apresentado na rubrica de provisões;</li><li>ii) obtenção e análise das listagens de processos judiciais em curso em que a Entidade se encontra envolvida através de procedimentos de confirmação externa junto dos advogados que prestam serviços à Entidade;</li><li>iii) indagação junto da área jurídica da Entidade quanto à adequabilidade dos julgamentos efetuados sobre processos judiciais em curso;</li><li>iv) leitura e análise das atas do Conselho de Administração;</li><li>v) análise do plano para saídas voluntárias de colaboradores preparado pela Administração, e análise da razoabilidade dos valores envolvidos no mesmo;</li><li>vi) verificação da plenitude e consistência das divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com as Normas de Relato Financeiro aplicáveis.</li></ul>

#### RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

#### RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base

para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

### **SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

Dando cumprimento ao artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, somos de parecer que o relatório do governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos daquele artigo.

### **SOBRE A DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 66.º-B DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a entidade inclui no seu relatório de gestão a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

### **SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014**

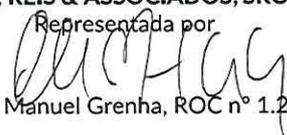
Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

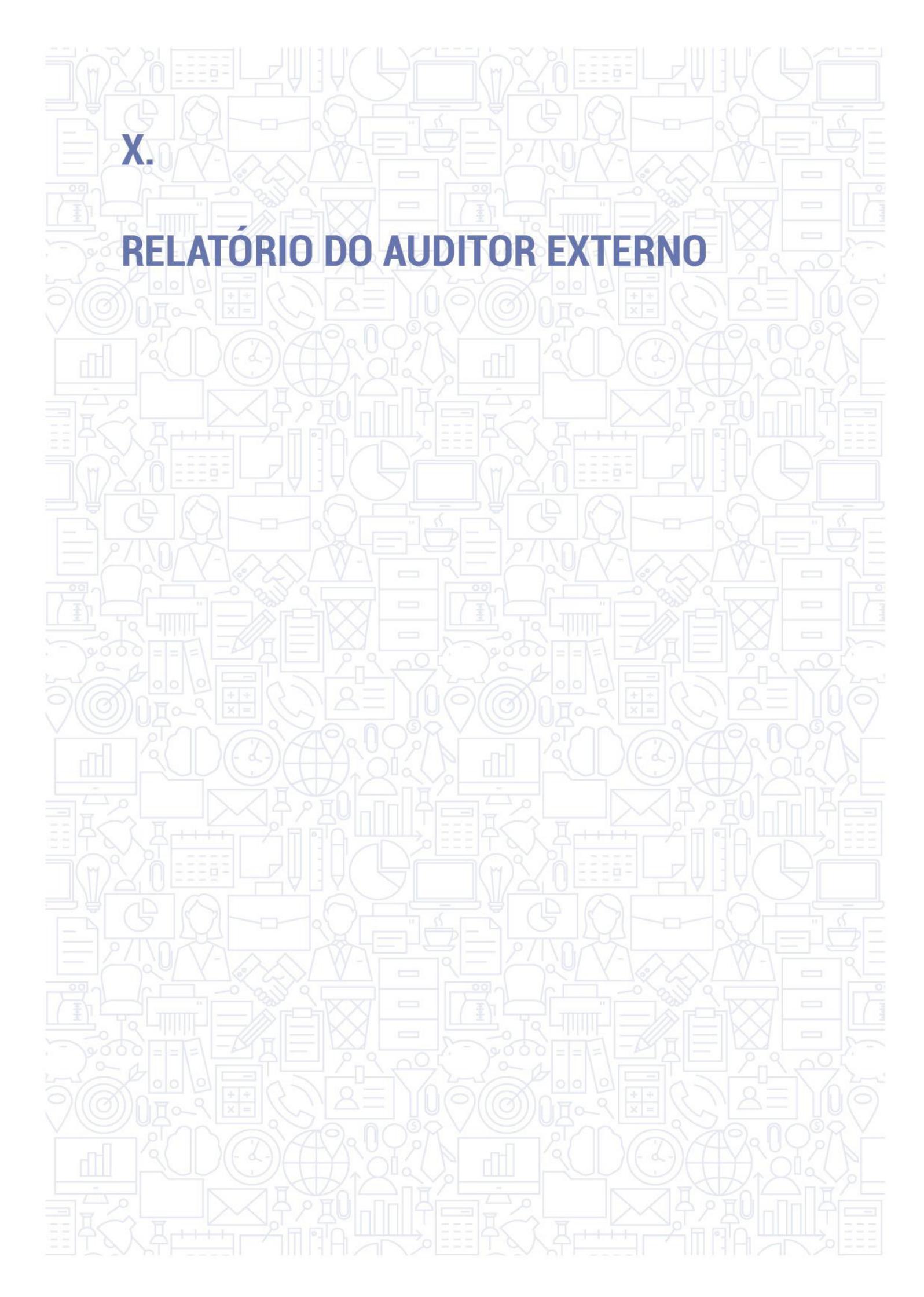
- Fomos eleitos como Revisor Oficial de Contas da Entidade pela primeira vez em deliberação unânime por escrito datada de 30 de julho de 2014, para completar o mandato compreendido entre 2012 e 2015, mantendo-nos em funções até à data, sendo o primeiro ano de emissão o 2014.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 02 de abril de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 02 de abril de 2020

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por

  
Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1.266



X.

# RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO



## **Relatório de Auditoria**

### **Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras**

#### **Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Rádio e Televisão de Portugal, SA. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 319.706.850 euros e um total de capital próprio negativo de 13.914.443 euros, incluindo um resultado líquido de 902.634 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Rádio e Televisão de Portugal, SA. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### **Bases para a opinião**

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

---

**PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.**

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, [www.pwc.pt](http://www.pwc.pt)

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

**Responsabilidades com benefícios pós-emprego**

*Divulgações relacionadas com benefícios pós-emprego apresentadas nas notas 3.15, 3.21 e 22 das demonstrações financeiras.*

A Entidade assumiu o compromisso de pagar a um grupo fechado de pré-reformados, reformados e pensionistas, prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais constituem um plano de benefícios definidos não fundeado. A 31 de dezembro de 2019 o montante de responsabilidades com benefícios pós-emprego apresentado nas demonstrações financeiras ascende a 24 milhões de euros.

A relevância deste assunto na nossa auditoria resulta da complexidade e elevado nível de julgamento do modelo de avaliação das responsabilidades. A Entidade recorre a um atuário externo para a determinação do valor atual das suas responsabilidades com benefícios pós-emprego, no entanto o cálculo requer a utilização de estimativas e pressupostos por parte do atuário e da Administração, que dependem de previsões atuariais, económicas e de mercado, nomeadamente a tabela de mortalidade e a taxa de desconto a utilizar. Pequenas alterações nos pressupostos podem originar impactos materiais nas responsabilidades.

A abordagem a esta matéria relevante de auditoria consistiu, entre outros procedimentos, na avaliação da razoabilidade dos pressupostos chave utilizados pela Administração, nomeadamente a taxa de desconto e a tabela de mortalidade utilizadas, comparando-os com os dados de mercado e dados históricos. Na condução dos nossos trabalhos contámos com a colaboração dos nossos especialistas em atuariado.

Testámos, por amostragem, o valor das pensões pagas considerado pelo atuário, assim como a conformidade e o histórico da informação sobre o número de beneficiários utilizado para efeitos de cálculo das responsabilidades.

Reconciliámos as responsabilidades reportadas pelo atuário externo, com os montantes registados nas demonstrações financeiras. Adicionalmente, avaliámos a competência profissional do atuário contratado pela RTP.

Verificámos também a adequacidade das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras.

---

**Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos**

*Divulgações relacionadas com ativos por impostos diferidos apresentadas nas notas 3.14 e 34 das demonstrações financeiras.*

A 31 de dezembro de 2019 o montante dos ativos por impostos diferidos reconhecidos nas demonstrações financeiras da RTP, ascende a 2.021 milhares de euros.

Para esta matéria relevante, efetuámos, entre outros, os seguintes procedimentos:

- obtenção do Plano de Atividades para o exercício de 2020, aprovado pela Administração, o qual inclui as projeções de resultados para o triénio 2020 a 2022;
- avaliação da razoabilidade das projeções, que suportam a análise da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e inquérito

---

**Matérias relevantes de auditoria**

A Administração procede à análise da recuperabilidade destes ativos e ajustamentos necessários em função das estimativas de resultados fiscais futuros.

A relevância deste assunto na nossa auditoria resulta do facto da rentabilidade futura requerer um elevado nível de julgamento por parte da Administração, uma vez que depende de previsões de mercado e de Orçamentos do Estado, nomeadamente no que se respeita à Contribuição para o audiovisual.

---

**Síntese da abordagem de auditoria**

à Administração sobre os ajustamentos necessários;

- análise da razoabilidade da estimativa dos impostos diferidos e avaliação da adequacidade da taxa de imposto considerada;
- verificação da adequacidade das divulgações associadas a esta matéria.

---

**Provisões para processos judiciais**

*Divulgações relacionadas com Provisões e contingências apresentadas nas notas 3.16, 3.21 e 20 das demonstrações financeiras.*

A Entidade encontra-se envolvida em diversos litígios, essencialmente legais, registando provisões sempre que considera que é provável um desfecho desfavorável à RTP. A avaliação da probabilidade de desfecho é suportada no parecer dos seus assessores jurídicos, assim como no julgamento efetuado pela Administração relativamente a estas matérias.

A 31 de dezembro de 2019, o montante de provisões para processos judiciais em curso apresentado nas demonstrações financeiras da RTP ascende a 3.894 milhares de euros.

A relevância desta matéria na nossa auditoria resulta da complexidade de julgamento inerente à eventual materialização e aos eventuais montantes das responsabilidades, que podem resultar da evolução dos processos de contencioso legal.

A abordagem a esta matéria relevante de auditoria consistiu, entre outros, nos seguintes procedimentos:

- obtenção da listagem de ações instauradas contra a Entidade e compreensão das mesmas;
- obtenção e análise das respostas dos advogados externos, que prestam serviços à RTP, aos nossos pedidos de informação sobre litígios, contingências ou reclamações em que a Entidade se encontra envolvida;
- inquérito aos responsáveis da área jurídica da RTP sobre as estimativas e julgamentos efetuados no que concerne às ações instauradas;
- leitura e análise das atas do Conselho de Administração;
- análise da razoabilidade das provisões registadas;
- verificação da adequacidade das divulgações apresentadas nas notas às demonstrações financeiras, considerando os requisitos do normativo contabilístico aplicável.

### ***Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras***

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

### ***Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras***

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

### ***Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares***

#### ***Sobre o relatório de gestão***

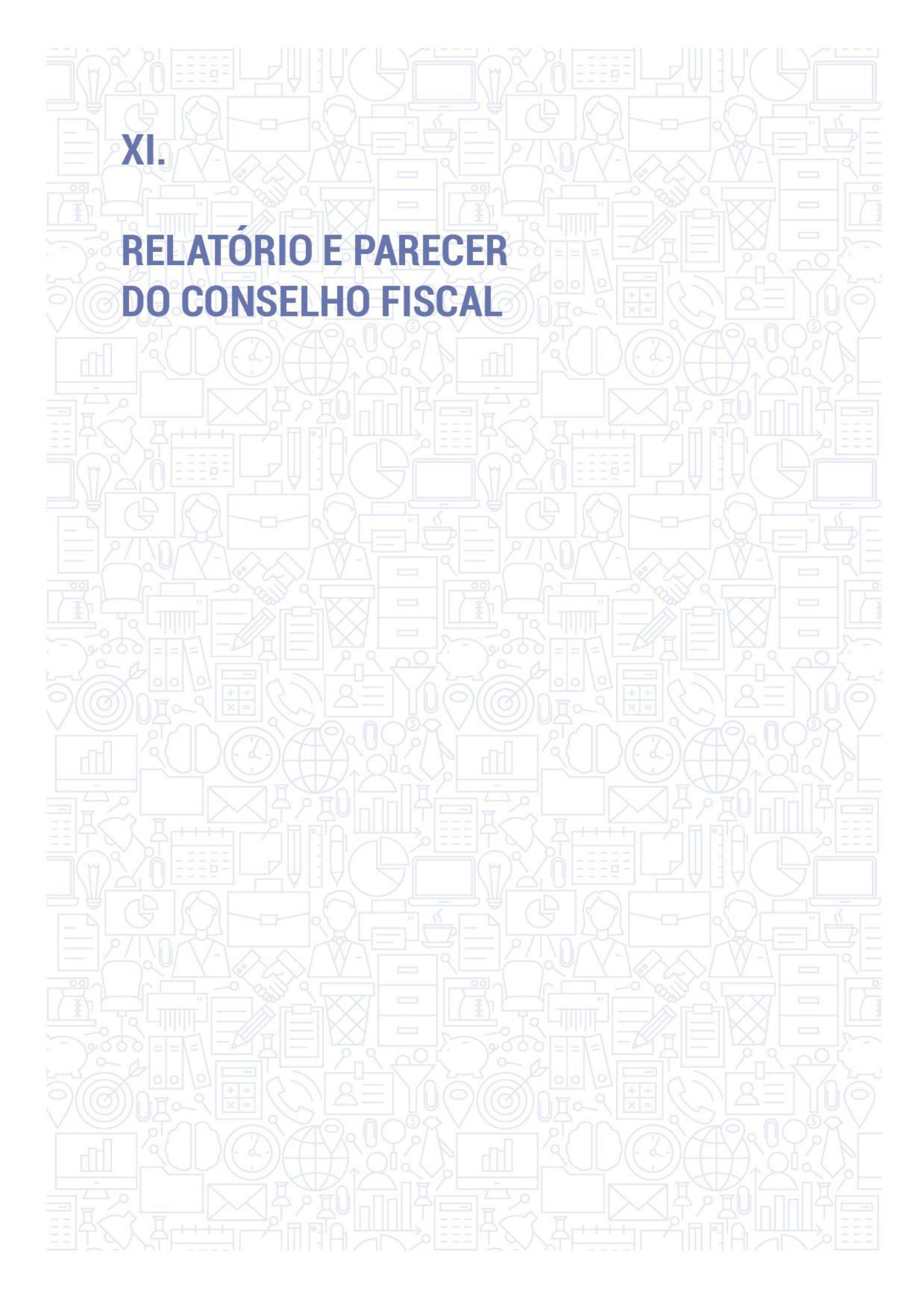
Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

3 de abril de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
representada por:



Jorge Manuel Santos Costa, R.O.C.

The background of the page is a dense, repeating pattern of white line-art icons on a light blue background. The icons represent various business and financial concepts, including: people in business attire, handshakes, briefcases, laptops, pie charts, bar graphs, lightbulbs, calculators, target symbols, globes, clocks, envelopes, and various office supplies. The overall theme is professional and corporate.

**XI.**

# **RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**



## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2019

### I - INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório sobre a sua ação fiscalizada e dar parecer sobre o Relatório e Contas da RTP, SA, relativos ao exercício económico findo em 31 de dezembro de 2019. O Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos são da responsabilidade do Conselho de Administração (CA) da empresa.

### II – ATIVIDADE FISCALIZADORA

2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade e tomou conhecimento das atividades desenvolvidas e da regularidade dos registos contabilísticos e do cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.
3. No âmbito da análise efetuada, o Conselho Fiscal obteve os esclarecimentos e a documentação solicitada, relativas às questões suscitadas.
4. Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal efetuou reuniões de trabalho com o Revisor Oficial de Contas da empresa responsável pela fiscalização e revisão das contas, tendo acompanhado o trabalho de auditoria efetuado pelo mesmo.
5. Durante o exercício, o atual Conselho Fiscal procedeu à análise e parecer dos seguintes documentos:
  - Relatório de Gestão e Contas de 2019;
  - Relatório de Governo Societário 2019
  - Relatórios de execução orçamental relativos ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2019;
  - Relatório de cumprimento das obrigações de serviço público e do projeto estratégico de 2018;
  - Solicitação da auditoria anual sobre a aplicação dos empréstimos contraídos pela RTP, SA em 2017 e 2018;

- Demonstrações financeiras prospetivas que integraram o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento para o exercício de 2020.
6. No âmbito do processo de encerramento das contas do exercício de 2019, o Conselho Fiscal analisou o relatório e contas de 2019 da RTP, SA, da responsabilidade do Conselho de Administração que nos foi presente em 18 de março de 2020, e o qual integra:
    - (i) O relatório de gestão;
    - (ii) As demonstrações financeiras compostas pelo balanço, demonstração de resultados por natureza, demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa;
    - (iii) O anexo às demonstrações financeiras, bem como a Certificação Legal de Contas emitida pela SROC Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. e o relatório do auditor externo elaborado pela *PricewaterhouseCoopers & Associados –SROC, Lda.*
  7. Foi analisado o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, elaborado em cumprimento do nº 1 do artigo 54º do DL 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE), e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).
  8. No Relatório adicional apresentado pelo ROC da RTP, SA, dirigido ao órgão de fiscalização, em cumprimento do artigo 24º do Decreto-Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, constam todos os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria por este realizada e referente às demonstrações financeiras do exercício findo de 31 de dezembro de 2019, tendo sido com ele analisadas as matérias relevantes de auditoria em reunião realizada no dia 24 de março.
  9. O Conselho Fiscal analisou a independência do ROC (sociedade Oliveira, Reis e Associados, SROC, Lda.) relativamente à entidade examinada e confirmou que o mesmo não prestou serviços adicionais à empresa durante o ano 2019, tendo o ROC declarado por escrito o cumprimento destes requisitos no relatório adicional dirigido ao órgão de fiscalização.

Não se conhecem eventuais riscos que possam constituir ameaça à independência do ROC, considerando-se cumpridos os requisitos de comunicação determinados pelo nº 1 do artigo 64º da Lei 140/2015, de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).



### III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E DAS ORIENTAÇÕES DO ACIONISTA

10. A informação prestada pela empresa no relatório de gestão cumpre, em termos gerais, os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o quadro normativo específico para as empresas que integram o setor empresarial do Estado, integrando um capítulo relativo ao cumprimento de obrigações legais, conforme instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) sobre o processo de prestação de contas referente a 2019, remetidas através do Ofício n.º 770, de 11 de março de 2020, da DGTF.
11. Quanto às obrigações legais e orientações do acionista aplicáveis à RTP, SA, o relatório de gestão evidencia o cumprimento da generalidade das mesmas, sendo de salientar:
- O EBITDA positivo apurado pela empresa (15,5 milhões de euros), sem considerar imparidades e provisões, o qual registou um acréscimo de 20.3% face a 2018. Mesmo considerando as provisões, o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, na ótica da Demonstração de Resultados em SNC, foi positivo em 12,3 milhões de euros, com acréscimo de 4,2% em relação ao ano anterior.
  - O rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios também registou um decréscimo de 92% em 2018 para 90% em 2019, dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 158.º do D.L. 84/2019, de 28 de junho.
  - Exceptua-se os gastos com pessoal, os quais ainda que corrigidos de indemnizações por rescisão de contrato de trabalho, valorizações remuneratórias e o retorno à aplicação dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho existentes no setor público empresarial, apresentam um aumento de 4,16 milhões de euros face a 2018 (+5,0%), justificado fundamentalmente pela integração no quadro de pessoal de 120 colaboradores (+7%) ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVEPAP).
  - Quanto aos gastos com deslocações e estadas, ajudas de custo e encargos com viaturas, apresenta uma redução de 54,1 milhares de euros (-2,0%) face a 2018, pese embora a rubrica ajudas de custo tenha aumentado 88,1 milhares de euros



(+14,0%). A empresa refere que estes gastos estão ligados à atividade da empresa com origem, essencialmente, na área de produção e informação, estando dependentes dos acontecimentos nacionais e internacionais que a RTP tem necessidade de cobrir.

- A RTP aumentou uma viatura, de 234 em 2018 para 235 em 2019, repondo o parque automóvel de que dispunha em 2017. Ainda assim, os encargos com viaturas reduziram 62,4 milhares de euros (-4%) face a 2018.
- O Prazo Médio de Pagamentos (53 dias em 2019) registou um acréscimo de 9 dias, justificado por uma elevada concentração de aquisições no final do ano.
- Conforme referido na nota 2.1 do Anexo, a RTP tem dúvidas quanto à obrigatoriedade de preparar demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) desde 1 de janeiro de 2018, conforme aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro, tendo solicitado esclarecimentos à Tutela sobre a sua aplicabilidade à Entidade, que à data do presente relatório ainda não foram esclarecidas. Sobre este assunto foi emitida uma reserva pelo Revisor Oficial de Contas, conforme ponto 18 infra.

#### **IV – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**

12. Da análise efetuada ao relatório do governo societário relativo ao ano de 2019, datado de 26 de março de 2020, verificou-se que o mesmo inclui a informação atual e completa sobre as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 54º do mesmo diploma e foi elaborado em conformidade com o modelo proposto pela UTAM.
13. Também o Revisor Oficial de Contas, no âmbito da sua Certificação Legal, é de parecer que o referido relatório inclui os elementos exigíveis no âmbito do referido 54º do citado Decreto-Lei.

#### **V – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**

14. Em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações financeiras da RTP, S.A., evidenciavam um montante total de Ativo de 319.706.850,10 euros, Passivo de 333.621.293,31 euros,



e um Capital Próprio negativo de 13.914.443,21 euros, representando um decréscimo de 1.421.436,90 euros face aos 12.493.006,31 euros também negativos do ano de 2018. A variação negativa do Capital Próprio ficou a dever-se ao reconhecimento de perdas atuariais no montante de 2.071.338,92 euros. Estas perdas decorrem da alteração do pressuposto atuarial de cálculo da taxa anual de desconto relativa a benefícios pós-emprego que foi reduzida para 1% face a 1,5% em 2018.

15. Os rendimentos operacionais de 2019 ascenderam a 219,9 milhões de euros, apresentando uma redução de 8,4% face a 2018, decorrente, essencialmente, da organização do Festival Eurovisão da Canção e dos direitos de transmissão do Mundial de Futebol em 2018, tendo as receitas comerciais registado uma diminuição de 20,3 milhões de euros face ao valor verificado no exercício anterior.

Ao nível dos gastos operacionais incorridos em 2019 no montante total de 204,5 milhões de euros verificou-se uma redução de 10,1% face a 2018, em linha com a variação verificada nas receitas operacionais.

Tal decorreu do decréscimo dos custos de grelha (-25,8 milhões de euros), de Fornecimentos e Serviços Externos (-2,5 milhões de euros) e Outros Gastos (-0,1 milhões de euros) cuja diminuição foi parcialmente compensada pelo acréscimo dos Gastos com Pessoal (+5,5 milhões de euros).

Tal como o decréscimo nas receitas comerciais, a diminuição dos custos de grelha é justificada pela transmissão do Mundial de Futebol e a organização do Festival Eurovisão da Canção em 2018.

Por sua vez, o acréscimo ocorrido na rubrica de Gastos com Pessoal decorre fundamentalmente da integração de prestadores de serviços ao abrigo do PREVEPAP e, em menor dimensão, da reposição das condições remuneratórias, em todo o ano, nomeadamente, progressões automáticas e remunerações por antiguidade decorrentes do disposto no Acordo de Empresa (AE), ambos em cumprimento das orientações para o Setor Empresarial do Estado (SEE).

16. As matérias relevantes de auditoria identificadas pelo ROC a 31 de dezembro de 2019 são:
- A valorização das responsabilidades por benefícios pós-emprego que representam um passivo não corrente no valor de 23,9 milhões de euros;

- A valorização de Provisões registadas no passivo não corrente com um saldo de 5,4 milhões de euros.
17. À semelhança do verificado em 2018, a RTP apresenta capital próprio negativo, à data de 31 de dezembro de 2019, verificando-se a insuficiência de capital prevista no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, não obstante o Conselho de Administração já ter proposto ao acionista único a conversão em capital social do mútuo de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela DGTF por conta da alienação do arquivo audiovisual, conforme divulgado na nota 6 do Anexo.
18. O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC em 02 de abril de 2020, a qual certifica as demonstrações financeiras de 2019 com uma reserva e uma ênfase, como segue:

**Reserva:**

*“Conforme referido na nota 2.1 do Anexo, a Entidade tem dúvidas quanto à obrigatoriedade de preparar concomitantemente com as demonstrações financeiras anexas, demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), desde 1 de janeiro de 2018, conforme aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, tendo solicitado esclarecimentos à Tutela sobre a sua aplicabilidade à Entidade. Ainda que as demonstrações financeiras anexas se encontrem devidamente preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o SNC Geral, à data do presente relatório, tais dúvidas quanto à aplicabilidade do normativo SNC-AP não foram clarificadas, razão pela qual essas demonstrações financeiras não foram preparadas, e conseqüentemente, não as incluímos na opinião expressa.”*

**Ênfase:**

*“Tal como referido na nota 9 do Anexo, está refletido em balanço, como adiantamento de clientes, o montante de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, por conta da alienação do Arquivo Audiovisual. Esta operação está suportada por contrato de empréstimo, celebrado em 28 de junho de 2011, que foi sendo objeto de vários aditamentos, o último datado de 27 de novembro de 2013 e já caducado. A Entidade tem vindo a efetuar várias*



*insistências junto da Tutela com vista à clarificação e regularização do referido saldo, pese embora tais diligências continuem pendentes de resposta a esta data.*

*A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.”*

19. O Conselho Fiscal apreciou igualmente o parecer emitido pelo Auditor Externo, o qual também expressou uma opinião favorável às Demonstrações Financeiras, não contendo qualquer reserva ou ênfase às mesmas

## **VI - PARECER**

20. Os documentos de prestação de contas de 2019, nos quais se incluem a proposta de aplicação de resultados, apresentada pelo Conselho de Administração, a Certificação Legal de Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, e o relatório do Auditor Externo, bem como o relatório do governo societário, concluímos que:

- O relatório de gestão cumpre as orientações legais sobre a evolução da gestão da sociedade, contemplando capítulo individualizado sobre o cumprimento das respetivas obrigações legais, refletindo a atividade da empresa ao longo do ano e a sua evolução económica e financeira face ao período homólogo, evidenciando os factos mais relevantes;
- As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e o resultado das operações da RTP no exercício findo a 31 de dezembro de 2019;
- O relatório do governo societário cumpre com os requisitos de informação legalmente estabelecidos;
- A Certificação Legal de Contas, não obstante a reserva e ênfase apresentadas, e o relatório do Auditor Externo, pronunciam-se favoravelmente sobre as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos.
- Os documentos acima referidos satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.

Em face do exposto, o Conselho Fiscal dá parecer favorável no sentido de que o acionista único da RTP, S.A., aprove:



1. O relatório e contas do exercício de 2019, bem como o relatório de Governo Societário referente ao mesmo ano, apresentados pelo Conselho de Administração;
2. A proposta de aplicação de resultados;
3. E se proceda à apreciação geral da administração e da fiscalização, nos termos previstos no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 30 de abril de 2020

O CONSELHO FISCAL  
Presidente

(José Fusco Gato)

Vogal

(Lídia Vasco Antunes)

Vogal

(José Carlos Simões)